

Lei 927

O povo do Município de Manhauçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

"Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de quinze (15) cabines eleitorais para o pleito de 3 de outubro de 1965."

1º Fica o poder executivo autorizado a despendar até a importância de vinte e sete mil cruzeiros (cr\$ 27.000), para pagamento de 15 cabine eleitorais, para o pleito de 3 de outubro de 1965."

2º Para atender as despesas já autorizadas no artº 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de importância de vinte e sete mil cruzeiros (cr\$ 27.000);

Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhauçu, 3 de junho de 1966

Domingos Loabanca
Prefeito

La Fayette Vasconcellos Galvão
Secretário